



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.295**  
de 05 de junho de 2020.

**Regulamenta o horário de funcionamento de atividades referentes ao Decreto nº 3281, de 19 de maio de 2020, que Institui o Plano de Retomada das Atividades no Município – Etapa 1, alterado pelo Decreto nº 3.286/2020, e dá outras providências.**

O Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IX e inciso I, alínea “I”, ambos da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam considerados exceção ao cumprimento de rodízio na Zona Vermelha, as bancas de jornais e revistas e os estabelecimentos que prestam serviços de estacionamento rotativo de veículos.

§ 1º As bancas de jornais e revistas, que aderirem ao Plano de Retomada das Atividades, poderão funcionar das 7h00 às 16h00;

§ 2º Os estabelecimentos que prestam os serviços de estacionamento rotativo de veículos, que aderirem ao Plano de Retomada das Atividades, poderão funcionar de Segunda a Sábado das 8h30 às 17h30;

§ 3º Os estabelecimentos que proporcionam os serviços de estacionamento deverão obedecer a todas as regras estabelecidas no Protocolo Geral para autorização de funcionamento de estabelecimentos essenciais e não essenciais, incluindo a higienização dos volantes, câmbios e freio de mão antes do manuseio pelos manobristas;

**Art. 2º** Fica alterado o Parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 3.281, de 19 de maio de 2020, criado pelo Decreto nº 3.286/2020, passando a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os estabelecimentos que aderirem ao Plano de Retomada das Atividades indicado no “caput” deste artigo, deverão realizar o cadastro no site oficial da Prefeitura [www.braganca.sp.gov.br](http://www.braganca.sp.gov.br), no período de 03 a 14 de junho de 2020, sob pena de suspensão de suas atividades.”

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 05 de junho de 2020.

**Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**  
Prefeito Municipal

**Dr. José Galileu de Mattos**  
Secretário Chefe de Gabinete

**Darwin da Cruz Gonçalves**  
Secretário Mun. de Administração

**Dr. Tiago José Lopes**  
Secretário Mun. de Assuntos  
Jurídicos

**Renato Gonçalves de Oliveira**  
Chefe da Div. de Comun. Administrativa

**Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra**